



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.613, DE 24 DE JULHO DE 2018

Concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados à equipe da estratégia de saúde da família e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial no valor de R\$ 5.298,15 (cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e quinze centavos) a equipe de Agentes Comunitários de Saúde vinculados ao Programa Saúde da Família, relativo ao exercício de 2017.

Parágrafo único. O abono salarial será rateado entre os Agentes Comunitários de Saúde de Vila Maria vinculados ao PACS/ESF no segundo semestre de 2017.

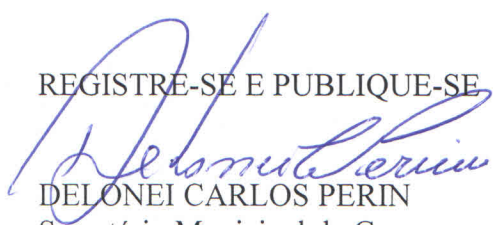
Art. 2.º O abono concedido por esta Lei não se incorpora para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, exceto para fins de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 3.º As despesas da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria – RS, 24 de julho de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN

Secretário Municipal de Governo


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria